Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

PRBA Nº3/2023/POA-CLC/POA-DAP/POA/IFSULDEMINAS

PROJETO BÁSICO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 313/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 301/2023

PROCESSO: 23502.001303.2023-99

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e condições a seguir:

Item	Especificação	Unid. Forn.	Quant. total	Preço Unit.	Preço Total
01	Iogurte Natural. Teor Gordura: Integral. Sabor: Com Sabor. Componentes: Com Polpa Ou Pedaços De Fruta. Embalagem individual, produzido com leite puro, sem adição de soro de leite.	Und	2500	R$3,00	R$7.500,00
02	Leite Fluido. Origem: De Vaca. Tipo: C. Teor Gordura: Integral. Processamento: Pasteurizado. Embalagem: saco de 1 litro.	LITRO	1976	R$5,80	R$11.460,80
03	Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural. entrega sob demanda em caixas de 20 kg.	KG	400	R$6,50	R$2.600,00
04	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural. Entrega sob demanda.	unidade	200	R$7,69	R$1.538,00

05	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural. Entrega sob demanda.	KG	100	R$6,20	R$620,00
06	Fruta, tipo: manga palmer, apresentação: natural. Entrega sob demanda.	KG	300	R$8,51	R$2.553,00
07	Melancia in natura, 1ª qualidade, entrega sob demanda.	KG	400	R$3,30	R$1.320,00
08	Fruta, tipo laranja pera, apresentação natural. Entrega sob demanda.	KG	301	R$4,14	R$1.246,14
09	Legume in natura, tipo: batata doce. Cores sortidas. Entrega sob demanda.	KG	90	R$6,20	R$558,00

Valor total estimado: **R$ 29.395,94** (vinte e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)

OBSERVAÇÃO

1.1. As quantidades solicitadas referem-se a previsão de consumo para o ano de 2024. As entregas deverão ser fracionadas, conforme cronograma a ser enviado com antecedência mínina de 10 dias.

1.2. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam a legislação específica vigente e com prévio acordo com a Comissão de Avaliação da Chamada Pública.

2. JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

2.1. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Assim, essa requisição é motivada pelo cumprimento da legislação e pelo compromisso da oferta de alimentação saudável e adequada, a fim de contribuir para a segurança alimentar e nutricional e a saúde dos indivíduos e da coletividade, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais dos estudantes regularmente matriculados na Educação Básica do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, durante o período letivo.

2.2. Os objetivos a serem atendidos será o fornecimento de gêneros alimentícios de qualidade, provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar dos estudantes matriculados na educação básica do Campus Pouso Alegre, atendendo à legislação vigente de acordo os termos da Lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 06/2020 de 08/05/2020 do FNDE, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2.3. Conforme a Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

2.4. O não atendimento poderá levar à inutilização do recurso destinado à compra de alimentos aos alunos do ensino subsequente direito este garantido por lei. Ao lado disso, a unidade deverá apresentar justificativas pela não execução do orçamento caso a aquisição não se efetive.

2.5. Uma vez se tratando de aquisição que envolve alimentos produzidos pela agricultura familiar, a sustentabilidade ambiental está sendo considerada devido ao modelo de produção dessas organizações, caracterizadas pela menor incorporação tecnológica, o que leva, consequentemente, a um menor impacto ambiental.

2.6. Como os produtos a serem adquiridos são perecíveis de reduzida capacidade de armazenamento, as entregas

deverão ser feitas semanalmente, conforme projeto básico e discriminação dos itens. A entrega deverá seguir ainda cronograma previamente acordado com a contratante, podendo sofrer alterações mediante aviso prévio, dependendo da necessidade e capacidade de armazenamento da instituição. A entrega deverá ser feita em dias úteis, definido no cronograma, respeitando-se o horário de funcionamento do Campus Pouso Alegre.

2.7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme especificado neste Projeto Básico e o que for posteriormente acordado com a Comissão Gestora do PNAE.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

3.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

3.1.2. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

3.1.3. que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

3.1.4. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

3.2. A apresentação do Projeto de Venda pelo fornecedor para a contratação pretendida, implica concordância do mesmo em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste Projeto Básico.

3.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

4.1. A convocação do fornecedor pelo Campus Pouso Alegre poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

4.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista, que poderá contar com o respaldo da Comissão de Avaliação da Chamada Pública.

4.3. Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, desde que não causem ônus não previstos nesta chamada pública aos fornecedores.

4.4. Nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho, o fracionamento mínimo de entregas poderá ser reduzido significativamente devido às férias dos alunos.

4.5. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

4.6. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

4.7. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.8. Todo fornecimento deverá ser efetivado dentro das dependências do Campus Pouso Alegre.

4.9. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

4.10. Quando da entrega, as frutas deverão apresentar-se:

4.10.1. isentas de substâncias terrosas;

4.10.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

4.10.3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

4.10.4. sem umidade externa anormal;

4.10.5. isentos de odor e sabor estranhos;

4.10.6. isentos de enfermidades.

4.11. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

4.12. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

4.13. Os produtos de panificação e bebidas lácteas, deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

4.14. A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Incumbe ao Contratante:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

5.1.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

5.1.3. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2. Incumbe ao Contratado:

5.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

5.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

5.2.3. Fornecer os produtos pelos preços apresentados em sua proposta conforme valores estipulados neste Projeto Básico;

5.2.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

5.2.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Pouso Alegre, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

5.2.6. Apresentar, durante a vigência do contrato, quando solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento à legislação de alimentos especificada no edital da chamada pública, tal como as ações adotadas de controle de vetores e pragas urbanas e de controle químico (dedetização e ratificação) quando for o caso.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

6.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

6.2. Multa:

6.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após 5 (cinco) dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

6.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

6.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na

retirada do objeto recusado, até o limite de cinco (5) dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

6.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

6.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Pouso Alegre, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez (10) dias para pagamento por meio de GRU.

6.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnol. do Sul de Minas Gerais pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.2.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2.6.1. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

6.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

6.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

7.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sarita Luiza de Oliveira**, **ASSISTENTE DE ALUNO**, em 23/11/2023 16:08:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 408201
Código de Autenticação: d072b15a4e

Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais